



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS Nº 1

Pregão Eletrônico nº 18/2024 (90.018/2024)

Considerando o questionamento recebido a respeito da licitação em referência, o Coren-SP torna público:

QUESTIONAMENTO 1

Gostaria de confirmar se, embora grupo único no edital, podemos participar em apenas alguns itens, tendo em vista que a grande maioria deles não faz parte de nosso portfólio.

RESPOSTA 1:

Conforme consta na cláusula 1.2 do Edital:

“A licitação será realizada em grupo único, formado por 104 itens, conforme tabela constante no Anexo II – Especificações Técnicas, **devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**”

Portanto não é possível participar em apenas alguns itens, pois o licitante deve oferecer proposta para todos os itens do grupo.

QUESTIONAMENTO 2

Outra questão é, no caso de participação em apenas ITENS, e não em serviços, não se faz necessário ter um engenheiro técnico, correto?

RESPOSTA 2:

Não é possível participar apenas de alguns itens no pregão. A licitação será realizada em grupo único e deve ser oferecida proposta para todos os itens. Em relação à qualificação técnica citada na cláusula 6.4.2 do Anexo I – Termo de Referência, para os serviços dos itens 103 e 104, esta deve ser comprovada no início da execução contratual. Os referidos serviços podem ser realizados por empresa subcontratada, conforme cláusula 4.7 subcontratados Anexo I – Termo de Referência.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

**Camilla Batista de Calda
Pregoeira**